



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº
UNEMAT-PRO-2024/12994

Data de abertura	24/06/2024
-------------------------	------------

OBJETO
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ORIUNDO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXILIO/FAPEMAT – EDITAL DCR - PROCESSO Nº. 715526/2011. PROJETO: “IDENTIFICAÇÃO DE FONTES DE RESISTÊNCIA À PODRIDÃO DO COLO E À FUSARIOSE COMO REQUISITO PARA CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO MARACUJAZEIRO NO ESTADO DO MATO GROSSO.” SOB COORDENAÇÃO DA PROF. DRA. KELLY LANA ARAÚJO

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20____

Classif. documental	033.14
---------------------	--------



UNEMATPRO202412994V01



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 04733/2024/CAC-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 24 de junho de 2024

Assunto: Incorporação de Bens Móveis

Vimos por meio deste encaminhar processo de incorporação de bens móveis, oriundo de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio/FAPEMAT – Edital DCR - PROCESSO Nº. 715526/2011, projeto: “Identificação de fontes de resistência à podridão do colo e à fusariose como requisito para consolidação do programa de melhoramento genético do maracujazeiro no Estado do Mato Grosso.”, sob coordenação da Prof. Dra. Kelly Lana Araújo.

Item	NF	Descrição	Qtd	Valor (R\$)	Data de aquisição
01	33104	Banho Maria Digital, tampa c/ 6 anéis redutor, escuba de inox 5050x300x110mm, temp. AMD até 100° C	01	R\$ 2.196,46	23/02/2015

Atenciosamente,

MARTA DE OLIVEIRA CORREIA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE PATRIMONIO



Assinado com senha por MARTA DE OLIVEIRA CORREIA - 24/06/2024 às 16:35:55.
Documento Nº: 18422337-5964 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18422337-5964>

Classif. documental 033.14



SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
NOME DO CURSO QUE O PROJETO ESTA VINCULADO



Cáceres, 19 de junho de 2024.

Protocolo nº 05/2024

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a incorporação de bens ao acervo patrimonial a UNEMAT, através de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio/FAPEMAT – Edital DCR - PROCESSO Nº. 715526/2011

- Ref.: Ao Projeto Identificação de fontes de resistência à podridão do colo e à fusariose como requisito para consolidação do programa de melhoramento genético do maracujazeiro no Estado do Mato Grosso.
- Vigência: 24 meses, iniciando a partir da sua assinatura.
 - Início: 11 de dezembro de 2012 e Final 10 de dezembro de 2014.
 - Prestou conta? (☒) Sim (☐) Não
 - Está prestando conta? (☐) Sim (☐) Não.
 - Houve Aditivo? (☐) Sim (☒) Não.
- Tipo de incorporação:
 - (☐) Terceiro (incorporação por convênio); (Se o contrato estiver ativo, com o sem aditivo)
 - (☒) Próprio contabilizado (doação). (Se não houve aditivo e já prestou conta).

Cordialmente,

Apenso: Termo de concessão Edital— Edital DCR - PROCESSO Nº. 715526/2011. Nota(s) Fiscal(is): Nº 000033104 – (TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA).

Coordenadora do projeto

Ao Sr.

Luiz Wanderlei dos Santos

Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado
CAC / SPAT



UNEMATCAP202433555A



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO
À PROJETO DE PESQUISA DCR - PROCESSO N°. 715526/2011
IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: Projeto de Pesquisa

PROJETO: “Identificação de fontes de resistência à podridão do colo e à fusariose como requisito para consolidação do programa de melhoramento genético do maracujazeiro no Estado do Mato Grosso”.

ÁREA: Ciências Agrárias

SUB-ÁREA: Fitotecnia

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

RELATÓRIO(S) CIENTÍFICO(S) E PRESTAÇÃO(S) DE CONTAS FINAL ATÉ: 30 (trinta) dias após encerramento do projeto.

PARTES

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT, com sede no Centro Político Administrativo, na Rua: 03, s/n, 3º andar – CEP: 78.050-970, na cidade de Cuiabá/- MT, inscrita no CNPJ: 02.357.455/0001-94, neste ato representado por seu Presidente **FLÁVIO TELES CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, Doutor Engenheiro Eletricista, portador do RG: 147.279.688– SSP/CE e inscrito no CPF: 615.249.133-91, residente e domiciliado nesta Capital.

INTERVENIENTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, com sede à Av. São João s/nº, Bairro Cavallhada, CEP: 78.060-900, na cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representado por seu Reitor, **ADRIANO APARECIDO SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF: 395.566.971-87 e RG: 540403 - SSP/MT, CEP: 78.200-000 residente e domiciliado no município de Cáceres/MT.

CONCESSIONÁRIO (A): **KELLY LANA ARAÚJO**, pesquisadora, portadora do RG: M8-203558 – SSP/MG e do CPF: 035.795.966-32, residente à Rua: Marília; nº. 131; Apto. 11; Bairro: Industrial - CEP: 17.800-000 na cidade Adiamantina/SP.

Este termo será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento a concessão em favor do CONCESSIONÁRIO, de auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: “Identificação de fontes de resistência à podridão do colo e à fusariose como requisito para consolidação do programa de melhoramento genético do maracujazeiro no Estado do Mato Grosso”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO AUXÍLIO E CONDIÇÕES

O Valor do presente auxílio será fixado em **R\$ 26.944,12 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais) de acordo com a Comunicação CD N°. 022/2012.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4094.9900; 3390.2000; 4490.2000 - Fontes 145.

Rua 3, s/n, 3º Andar – Centro Político Administrativo - CPA.
CEP 78050-970 - Cuiabá-MT.
Fone 613-3500 Fax 613-3502 e-mail: fapemat@fapemat.mt.gov.br hom
<http://www.Fapemat.mt.gov.br>



UNEMATCAP202433555A



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita em parcelas conforme o Anexo I – Plano de Aplicação, na **Agência nº. 0184-8 Conta Corrente nº. 45.043-X Banco do Brasil S.A.**, conta essa exclusiva Pesquisador/Fapemat, após assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da sua assinatura de acordo com discriminação no preâmbulo deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo somente poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, com apresentação de justificativas por escrito por parte do CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anterior à data do término da vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- a) Acompanhar e fiscalizar, juntamente com a CONCEDENTE, a execução deste Termo de Concessão;
- b) Guardar e conservar os equipamentos (material permanente), adquiridos em prol do projeto;
- c) Receber e dar ciência nas Prestações de Contas e Relatórios Técnicos do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O CONCESSIONÁRIO fica responsável pela perfeita aplicação do Auxílio de acordo com sua finalidade, não podendo, em hipótese alguma, destiná-los a fins diversos, ainda que parcialmente, aos indicados no Anexo I – Plano de Aplicação dos Recursos do presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONCESSIONÁRIO declara aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONCESSIONÁRIO obriga-se a apresentar à CONCEDENTE, relatórios semestrais do projeto de pesquisa, ainda que parcial, com a ciência da interveniente, indicando o andamento e ou conclusão dos trabalhos realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que, em virtude do auxílio deferido for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá ser feita no mesmo, expressa referência ao apoio concedido pela CONCEDENTE e fornecido 2 (dois) exemplares da obra publicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Em toda correspondência referente ao presente Termo, deverá o CONCESSIONÁRIO explicitar o número do processo correspondente, para agilizar o respectivo expediente.

PARÁGRAFO QUINTO: Somente em casos excepcionais devidamente justificados e a critério exclusivo da CONCEDENTE, serão admitidas modificações no projeto e orçamento originais.

PARÁGRAFO SEXTO: As solicitações de remanejamento de rubricas e prorrogação de prazos só serão permitidas mediante justificativas substanciadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do respectivo termo, desde que acompanhada de relatórios parciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Caso resulte da pesquisa objeto do presente Termo, invento patenteável, os direitos decorrentes, bem como seus resultados econômicos, serão compartilhados com a CONCEDENTE através de negociações entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente com expressa anuência da CONCEDENTE será permitido ao CONCESSIONÁRIO a cessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes do eventual invento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o projeto referir-se à obra imaterial, de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação

Rua 3, s/n, 3º Andar – Centro Político Administrativo - CPA.

CEP 78050-970 - Cuiabá-MT.

Fone 613-3500 Fax 613-3502 e-mail: fapemat@fapemat.mt.gov.br hom

<http://www.Fapemat.mt.gov.br>





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra, tudo em conformidade com o art. 111 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a prestar contas em documentos originais com ciência do responsável pela unidade de lotação do pesquisador, no prazo de 30 (trinta) dias após a data do término da vigência deste Termo à CONCEDENTE, conforme as instruções constantes no manual de prestação de contas disponibilizado para o CONCESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será encaminhada, primeiramente à FAPEMAT para registros e controle interno. A CONCEDENTE após analisar e aprovar a prestação de contas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da entrega de prestação de contas, a colocará a disposição do Tribunal de Contas para apreciação final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de liberações parceladas o CONCESSIONÁRIO deverá prestar contas parciais referentes a cada repasse, ficando cada liberação subsequente condicionada a correta prestação de contas das parcelas recebidas anteriormente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada inclusive com os rendimentos, deverá ser devolvido a SEFAZ através de depósito bancário na conta indicada pela Fapemat.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso, ausência ou denegação das prestações de contas, o pesquisador será impedido de receber novos financiamentos de acordo com normas da FAPEMAT, bem como ter rescindido imediatamente o instrumento de concessão.

PARÁGRAFO QUINTO: A não aplicação dos recursos conforme objeto desse termo implicará em providências jurídicas por parte da CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos com recursos destinados ao projeto de pesquisa serão incorporados diretamente ao patrimônio da respectiva instituição mantenedora, nos termos do § 1º do Decreto 1.935 de 14 de maio de 2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o término do projeto, será determinado o destino dos bens de pesquisa, sendo para a própria entidade pública mantenedora do projeto ou, em caso de mantenedora privada com fins lucrativos, será determinada a devolução do bem à Fundação com posterior doação para outra entidade pública de ensino e/ou pesquisa ou privada sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Instituição que receber o bem oriundo de projeto de pesquisa deverá encaminhar à Fundação o Termo de Recebimento, comprovando assim a utilização deste bem em atividade científica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de conservação e manutenção dos bens fica a cargo dos órgãos e entidades de pesquisa a qual a pesquisa está vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO: Os bens deverão ser mantidos nos órgãos e entidades de pesquisa desde que estejam atingindo a sua finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constatado o mau uso, falta de uso e manutenção dos bens de pesquisa doados e/ou incorporados, os mesmos poderão ser remanejados para outro órgão ou entidade de pesquisa.

PARÁGRAFO SEXTO: A finalidade da doação dos bens será exclusivamente para pesquisa, e a fiscalização será feita a qualquer tempo pela FAPEMAT, bem como, pelos órgãos de fiscalização interna e externa.

Rua 3, s/n, 3º Andar – Centro Político Administrativo - CPA.
CEP 78050-970 - Cuiabá-MT.
Fone 613-3500 Fax 613-3502 e-mail: fapemat@fapemat.mt.gov.br hom
<http://www.Fapemat.mt.gov.br>





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material adquirido de acordo com o presente Termo ficará sediado na instituição interveniente, sob os cuidados do CONCESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da legislação vigente, somente poderão ser importados os materiais que não possuam similares nacionais, dentro das especificações necessárias para o desenvolvimento da pesquisa pretendida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De acordo com a lei nº. 9.648 de 27.05.98, art. 24, item XXI as aquisições destinadas exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica para órgãos de fomento credenciados pelo CNPq, estarão isentos de processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO: As prestações de contas serão recebidas condicionalmente, dependendo a aprovação definitiva de parecer favorável da Auditoria do Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de falta ou impedimento do CONCESSIONÁRIO deverá ser feita comunicação imediata à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado a FAPEMAT o direito de movimentar a conta bancária, bloqueando o saldo existente, nos casos de infringência de obrigações, falecimento do Concessionário ou diante de situações conjunturais a seu exclusivo critério.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPEMAT e do CONCESSIONÁRIO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONCESSIONÁRIO compromete-se a emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela FAPEMAT, em assunto de sua especialidade.

PARÁGRAFO NONO: O CONCESSIONÁRIO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As pendências com Relatório Técnico e Prestação de Contas implicarão na denegação de recursos financeiros a novos Projetos, bem como a inclusão no cadastro de inadimplentes do SIAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo importará em suspensão do Auxílio concedido e ou retirada do material adquirido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As partes elegem o FORO da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de quaisquer outras por mais privilegiadas que sejam para dirimir as dúvidas e ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Assim estando juntos e pactuados, assinam às partes este Termo de Outorga em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Integram o presente Termo, para todos os efeitos, as observações constantes dos anexos.

Rua 3, s/n, 3º Andar – Centro Político Administrativo - CPA.
CEP 78050-970 - Cuiabá-MT.
Fone 613-3500 Fax 613-3502 e-mail: fapemat@fapemat.mt.gov.br hom
<http://www.Fapemat.mt.gov.br>





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2012.

CONCEDENTE:

FLÁVIO TELES CARVALHO DA SILVA
Presidente – FAPEMAT

INTERVENIENTE:

ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor da UNEMAT

CONCESSIONÁRIO (A):

KELLY LANA ARAÚJO
CPF: 035.795.966-32

TESTEMUNHAS:

RG:
C.P.F.

RG:
C.P.F.

Rua 3, s/n, 3º Andar – Centro Político Administrativo - CPA.
CEP 78050-970 - Cuiabá-MT.
Fone 613-3500 Fax 613-3502 e-mail: fapemat@fapemat.mt.gov.br hom
<http://www.Fapemat.mt.gov.br>



UNEMATCAP202433555A



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Missão: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Anexo I ao Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio <u>Plano de Aplicação – Processo nº. 715526/2011</u>			
Descrição	A vista em R\$		
	1ª PARCELA FONTE 145	2ª PARCELA FONTE 145	TOTAL
Material Permanente	-	16.844,12	16.844,12
Material de Consumo	-	-	-
Diárias	7.700,00	-	7.700,00
Passagens	2.400,00	-	2.400,00
TOTAL	10.100,00	16.844,12	26.944,12

Rua 3, s/n, 3º Andar – Centro Político Administrativo - CPA.
CEP 78050-970 - Cuiabá-MT.
Fone 613-3500 Fax 613-3502 e-mail: fapemat@fapemat.mt.gov.br hom
<http://www.Fapemat.mt.gov.br>



UNEMATCAP202433555A



Recebemos de TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA os produtos constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000033104 SÉRIE 1
Data do recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	RG

EMITENTE  TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA RUA JOÃO LEONARDO FUSTAINO 325 19 2105-6161 - Dist.Ind.Uninorte 13413-102 PIRACICABA/SP	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - Entrada 2 - Saída Nº 00033104 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas Produção		CHAVE DE ACESSO CONSULTAR www.nfe.fazenda.gov.br 3515 0247 0105 6600 0168 5500 1000 0331 0418 9056 8119	
INSC. ESTADUAL 535.061.144.118	INSC. ESTADUAL DO ST	CNPJ 47.010.566/0001-68	NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135150112005897 23/02/2015 09:28

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 02.357.455/0001-94	DATA DE EMISSÃO 23/02/2015
NOME/RAZÃO SOCIAL FUND. DE AMP. À PESQUISA DO ESTADO DO MATO GROSSO - FAPEMAT		CEP 78050-970	DATA DA OPERAÇÃO
ENDEREÇO RUA TRÊS	BAIRRO/DISTRITO CPA	CEP 78050-970	DATA DA OPERAÇÃO
MUNICÍPIO Cuiabá	ESTADO MT	FONE/FAX 6635318821	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
FATURA 033104/A 23/02/2015 5.556,28			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BC DO ICMS 2.716,47	VALOR DO ICMS 488,97	BC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.446,46	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 109,82	VALOR TOTAL DA NOTA 5.556,28

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓD.ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF 04.012.744/0004-20
RAZÃO SOCIAL ZERO GRAU LOGISTICA		MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL 244839977115	
ENDEREÇO RUA SARA HELENA MANTELLO, 207	QUANTIDADE 2,00	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 20,000	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNI	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC.ICMS	VALOR ICMS
2789	MOINHO MICRO TRITURADOR TURRATEC C/ HÉLICE,E CABEÇOTE EM AÇO INOX, ATÉ 27.000 RPM 220V. TE-102 - No.Serie: 15020219 CP: 1405261 Valor aproximado dos tributos: R\$ 437,13 (Federal), R\$ 286,00 (Estadual), R\$ 723,13 (Total) - Fonte: IBPT/9oi3ac	84378010	020	6107	PC	1,000	3.250,0000	3.250,00	1.588,93	286,01
5729	BANHO MARIA DIGITAL,TAMPA C/6 ANEIS REDUTORESCUBA DE INOX 550X300X110MM,TEMP AMB ATE 100°C TE-056-MAG - No.Serie: 15020395 CP: 1405261 Valor aproximado dos tributos: R\$ 121,68 (Federal), R\$ 263,58 (Estadual), R\$ 385,26 (Total) - Fonte: IBPT/9oi3ac	84198999	020	6107	PC	1,000	2.196,4600	2.196,46	1.127,54	202,96

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DO CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Redução da base de cálculo do ICMS conforme convênio 52/91 Pedido cliente: E-MAIL Local de entrega: AV SANTOS DUMONT S/N UNEMAT - CID UNIVERSITARIA DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA, SANTOS DUMONT Cáceres, MT, Cep: 78.200-000 PROCESSO FAPEMAT 715526/2011 Banco do Brasil: Ag. 3149-6 Conta: 204142-1 HPro Informática - www.hpro.com.br	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------



UNEMATCAP202433555A







Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CI Nº 05365/2024/PRAD-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2024

Ao (À) Presidente da Comissão de Avaliação e Recebimento

Assunto: Avaliação de Bens Permanentes adquiridos via Projeto de Pesquisa

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, encaminhamos a V.S.^a o presente processo que trata de incorporação de bens permanentes adquiridos através de convênio com a FAPEMAT, para que se proceda avaliação inicial, conforme artigos 75 à 89 do Decreto Estadual 194/2015.

Cordialmente,

RICARDO ANTONIO PEREIRA
SUPERVISOR DGA-7 LC 319
SUPERVISAO DE PATRIMONIO



Assinado com senha por HENRIQUE BARBOSA MORAES - UNEMAT321260 em substituição a RICARDO ANTONIO PEREIRA
- UNEMAT140649 - 22/08/24 às 16:56:26.
Assinado com senha por RICARDO ANTONIO PEREIRA - 22/08/2024 às 16:56:26.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20121060-1701 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20121060-1701>



UNEMATCIN202405365A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 110/2025/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2024/12994
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB

A Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial da Universidade do Estado de Mato Grosso
- UNEMAT, instituída pela Portaria nº 2183/2024; Considerando a Lei Estadual nº 11.109/2020,
o Decreto Estadual nº 194/2015, a Resolução nº 003/2012 – CONSUNI, a Instrução Normativa nº
004/2017 – UNEMAT e as demais legislações que normatizam a gestão de bens patrimoniais;

RESOLVE ASSIM AVALIAR:

Os bens constantes neste termo foram adquiridos com recursos oriundos TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA DCR - PROCESSO Nº. 715526/2011. Atualmente, os bens encontram-se sob responsabilidade patrimonial do Campus Universitário de Cáceres, que solicita a avaliação para incorporação. Os bens vistoriados encontram-se em uso, foram avaliados como BONS, devendo ser incorporado diretamente ao patrimônio da Unemat.

Conforme define o Artigo 86 do Decreto nº 194/2015, esta comissão avalia os bens em seu estado físico "Bom", aplicando 65% do valor declarado no termo de doação à época.

Esta avaliação é de cunho informativo, somente após autorização do dirigente máximo da Instituição, a mesma poderá ser efetivada.

BENS PARA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL						
MODALIDADE		TIPO				
(X) INCORPORAÇÃO		() TERCEIRO (X) PRÓPRIO CONTABILIZADO () PRÓPRIO CONTROLADO				
ITEM	QT DE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DA AQUISIÇÃO (unitário)	VALOR DA AVALIAÇÃO (unitário)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	01	Banho Maria Digital, tampa c/6 aneis redutores cuba de inox 5050x300x110mm, temp. AMD até 100º C.	BOM	2.196,46	1.427,69	1.427,69
VALOR TOTAL DA INCORPORAÇÃO: R\$ 1.427,69						

Cáceres/ MT, 22/04/2025.

Presidente da Comissão

FÁBIO ISER

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por FABIO ISER - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPTI-EAPSOE - 22/04/2025 às 14:04:30,
EUGENIA LEITE ALVES - SUPERVISOR DGA-7 LC 319 / PGF-SCO - 22/04/2025 às 14:15:06 +5 Pessoas - Para verificar todas
as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26359072-7979 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26359072-7979>



UNEMATD/C202524366A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 110/2025/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2024/12994
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB

Membros

ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA
CLAUDINEI DA SILVA LARA
CLEBES COSENDEY DE SOUZA
EUGENIA LEITE ALVES
LUCIANO ALVES BARBOSA
WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por FABIO ISER - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPTI-EAPSOE - 22/04/2025 às 14:04:30,
EUGENIA LEITE ALVES - SUPERVISOR DGA-7 LC 319 / PGF-SCO - 22/04/2025 às 14:15:06 +5 Pessoas - Para verificar todas
as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26359072-7979 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26359072-7979>



UNEMATD1C202524366A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00010/2026/PRAD-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 05 de janeiro de 2026

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DO CONCUR - INCORPORAÇÃO DE BEM VIA FAPEMAT

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, encaminho a V.S.^a o processo de incorporação de 01 BANHO MARIA DIGITAL, adquirido via FAPEMAT. Informamos que o bem foi avaliado pela Comissão de Avaliação e Baixa (CAB) através do Termo nº 110/2025, com valor de avaliação fixado em R\$ 1.427,69.

Solicito o envio ao Conselho Curador (CONCUR) para a necessária autorização de incorporação ao patrimônio desta Instituição, conforme rito legal estabelecido.

Cordialmente,

RICARDO ANTONIO PEREIRA
SUPERVISOR
SUPERVISAO DE PATRIMONIO





Emitido em 05/01/2026

CÓPIA DE PROCESSO Nº 2/2026 - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/01/2026 15:49)

NICOLY CINTIA SOUZA DE OLIVEIRA

Estagiário

PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Matrícula: 64279001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo:
CÓPIA DE PROCESSO, data de emissão: 05/01/2026 e o código de verificação: **a765820096**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



DESPACHO Nº 3/2026 - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2026.

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CÁCERES - FAPEMAT

MODALIDADE DE INCORPORAÇÃO: INCORPORAÇÃO

DESTINO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPUS DE CÁCERES

REFERÊNCIA: TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA **Edital nº 715526/2011/FAPEMAT**

DA ANÁLISE: A Resolução nº 03/2012CONSUNI, estabelece normas e procedimentos de controle de materiais de consumo e bens móveis permanentes do acervo patrimonial da UNEMAT. Disciplinado na Seção II, que trata da Incorporação, o art. 13 e parágrafos, definem a mesma. Vejamos:

Art. 13 - Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da UNEMAT e a adição de seu valor à conta do ativo imobiliário da UNEMAT, tendo como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

§ 1º...

§2º - A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a UNEMAT, em caráter definitivo, sem movimento de transação financeira.

§ 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Reitor, ou quem dele receber delegação.

Nestes termos, o art. 14 define os documentos que deverão constar no processo para incorporação do bem móvel.

Art. 14 - Compete as Unidades Setoriais de Patrimônio e/ou almoxarifado, a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no art. 13, utilizando-se dos seguintes documentos:

...

IV- Termo de Doação quando se tratar de bem recebido em doação.

CONCLUSÃO: Da análise do processo em epígrafe, detectamos as condições necessárias para o seu prosseguimento. Tendo em vista o **TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 110/2025/CAB**, que atualizou o valor do bens. Considerando que os documentos colacionados ao processo atendem as exigências internas e que a solicitação está em conformidade com a legislação vigente, exaramos parecer **FAVORÁVEL** pela **Incorporação** dos bens indicados na modalidade **INCORPORAÇÃO**, encaminhando o processo ao Conselho Curador a quem compete deliberar sobre o recebimento de doações ou subvenções.

(Assinado digitalmente em 05/01/2026 15:57)

NICOLY CINTIA SOUZA DE OLIVEIRA

Estagiário

PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Matrícula: 64279001

Processo Associado: 23065.000015/2026-66

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/01/2026** e o código de verificação: **b1d5a51f0f**



RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – AD REFERENDUM DO CONCUR

HOMOLOGADO

Pelo CONCUR

Na sessão de ____/____/____

Pela Resolução nº _____

Recepciona a doação de bens para o
Câmpus Universitário de Cáceres
"Jane Vanini".

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 8º, VI; c/c art. 32, V e X do Estatuto da UNEMAT, considerando Processo nº 23065.000015/2026-66, UNEMAT-PRO-2024/12994, CI nº 05365/2024/PRAD-SPAT/UNEMAT, Termo de Avaliação nº 115/2025/CAB e Despacho nº 003/2026-PRAD/SPAT;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONCUR

Art. 1º Recepcionar a doação de bens para o Câmpus Universitário de Cáceres "Jane Vanini", conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 23 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Presidente do Conselho Curador – CONCUR
Reitora da UNEMAT



ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Relação de Bens Doados

Item	Descrição	Quant.	Doador	Processo
01	Banho Maria Digital, tampa c/6 anéis redutores cuba de inox 5050x300x110mm, temp. AMD até 100° C.	01	FAPEMAT	23065.000015/2026-66



Emitido em 2026

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 65/2026 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2026 10:29)

TARLEI CARDENA DOS SANTOS

Agente Universitário

REITORIA-ASSOC (11.01.30)

Matrícula: 346414001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **65**, ano: **2026**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **01/07/2026** e o código de verificação: **2bf501aa4c**